



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017

**PROCESSO Nº 25.159/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos Condicionadores de Ar para atendimento da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço global

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

### Recebimento das propostas

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 08h do dia 14/08/2017 às 10:30h do dia 15/08/2017

### Abertura das propostas

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 10h30min do dia 15/08/2017

### Início da disputa de preços

LOTE	HORÁRIO/DATA
01	A partir das 10h45min do dia 15/08/2017

**LOCAL: Endereço eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

O Senhor Diretor de Materiais e Patrimônio, usando da competência delegada pela Presidência desta Câmara Municipal de Campinas, pelo presente torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste edital.

O edital está afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Campinas e disponível para consulta, e conseqüente retirada, junto à Diretoria de Materiais e Patrimônio, no endereço acima mencionado, no balcão de atendimento, das 09h00min às 17h30min, a partir do dia 03/08/2017, publicado junto ao Diário Oficial do Município de Campinas, jornal de grande circulação na Região Metropolitana de Campinas e jornal de grande circulação junto ao Estado de São Paulo. O edital também será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br) ou solicitado via e-mail para [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br) ou através do site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## 1 – DISPOSITIVOS PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por um Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da parte eletrônica do site Banco do Brasil S. A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## 2 – DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O presente certame tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos Condicionadores de Ar para atendimento da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 – O descritivo da prestação dos serviços encontra-se devidamente detalhado junto ao Anexo I – Termo de Referência.

2.3 - As despesas desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros classificados sob nº 01.031.4001.4054.3.3.90.39.17.01.110.

## 3 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Observado o prazo legal, previsto no subitem 3.2, o interessado poderá formular consultas pelo telefone (19) 3736.1766 ou e-mail [licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br), informando o número da licitação.

3.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do e-mail ([licitacoes@campinas.sp.leg.br](mailto:licitacoes@campinas.sp.leg.br)) ou do Protocolo Geral, situado na Avenida da Saudade, nº 1004, CEP 13.041-670 - Campinas/SP.

3.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

3.2.3 - A impugnação por pessoa jurídica deverá ser subscrita por representante habilitado legalmente.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

3.3 – As respostas às impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.4 – Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.5 - Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, no caso de pessoa jurídica.

## 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – o Banco do Brasil S/A.

5.2 - Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.

5.3 – Será vedada a participação de:

5.3.1 – Empresas em consórcios;

5.3.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão/entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.3.3 – Empresas declaradas temporariamente suspensas de participação em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Campinas, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei 8.666/93;

5.3.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o plano de recuperação possibilitar a participação em licitações, mediante comprovação pela licitante;

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

5.3.5 – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Campinas;

5.3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.7 - Empresas que tenham administrador ou sócio, com poder de direção, que possua vínculo de parentesco, até o terceiro grau inclusive, com agente político ou Vereador de Campinas, ou ainda com servidor público de setor de Câmara Municipal de Campinas envolvido diretamente com o processo licitatório ou com capacidade de nele influir.

5.3.8 – Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Campinas nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 ou de qualquer outra lei específica que traga sanção administrativa dessa natureza.

## 6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”

6.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “Licitações-e”.

6.2.1 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – Para o credenciamento, o interessado deverá se dirigir a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., sediada no país, para fazer sua adesão ao “Licitações-e”.

6.3.1 – Para a **licitante correntista do Banco**, é necessário:

6.3.1.1 – Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.1.2 – Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

6.3.2 – Para a **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

6.3.2.1– Fornecer cópia do contrato/estatuto social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

6.3.2.2– Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

6.3.2.3- Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante):

- O representante também será registrado no sistema;
- Caso ele não seja correntista do Banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

6.4 – O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos **[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, opção Governo, diretamente em **[www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br)**, ou **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

6.5 – O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do sistema Licitações, na internet, opção “Solicitação de credenciamento no Licitações”, ou fornecidos pelas agências do Banco do Brasil.

6.5.1 – Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito pela internet. Ao preencher o formulário, o interessado estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.

6.6 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante esta Câmara.

6.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 7 – ACESSO AO SISTEMA

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

7.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

8.1 - A licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste edital.

## **9 – PROPOSTA**

9.1 – Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar o **VALOR GLOBAL COTADO**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, **com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Câmara nenhum custo adicional.**

9.2 – A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante dos seguintes dispositivos:

9.2.1 – O prazo de validade das propostas e dos lances será de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do Pregão. Decorridos este prazo, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.2.2 As licitantes que apresentarem propostas declaram conhecer e cumprir os termos do edital e de seus anexos em todos os seus detalhamentos.

9.3 – A Câmara Municipal de Campinas reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## 10 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o lote.

10.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por lote.

10.3. As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

10.5. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Os lances ofertados serão no **PREÇO TOTAL DO LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

10.7. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo essa ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP e COOP será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.12. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

10.13. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, sequencialmente, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora por lote deverá enviar, via e-mail ([jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)) em até 02 (duas) horas, os documentos de Habilitação previstos no item 12 e as informações elencadas nos subitens 10.15.1 e 10.15.2, e posteriormente, via correio (Avenida da Saudade, 1004 - Bairro Ponte Preta Campinas/SP – CEP 13.041-670), os originais dos respectivos documentos, acompanhados da proposta escrita, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da última sessão.

10.15.1. Preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.15.2. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

10.16. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para a devida homologação.

10.18. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Edital.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

11.2. Serão **DECLASSIFICADOS** as propostas e os lances que:

11.2.1. Não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

11.2.2. Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

11.2.4. Apresentarem informações falsas;

11.2.5. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

11.2.6. Deixarem de responder às diligências dentro do prazo estabelecido;

11.3. Os preços estimados e pesquisados pela Câmara Municipal de Campinas, constantes nos autos do protocolo interno nº 25.159/2017, servirão de parâmetro para o valor da contratação, permitida a desclassificação de propostas ou lances que apresentem valores excessivos ou inexequíveis.

## 12 – HABILITAÇÃO

12.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 12.11 a 12.15 deste edital e cumprir os requisitos neles especificados.

12.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por lote de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 12.12.1 e 12.12.2.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar o contrato.

12.6. É vedada a mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

para com a Justiça do Trabalho (CNDT), caso a sede realize o recolhimento desses tributos de forma centralizada.

12.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos da legislação tributária.

12.8. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal, o licitante classificado (no caso de ME, EPP ou COOP) em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A critério do (a) Pregoeiro (a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das licitantes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.9. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Item 17 do edital.

## **12.10. CONSTITUEM MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA LICITANTE:**

12.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 10.15;

12.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvado o direito de regularização conferido pelo subitem 12.8 às empresas enquadradas como ME/EPP/COOP;

12.10.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.10.4. A mescla de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto nos casos em que os tributos federais sejam recolhidos de forma centralizada, abrangendo matriz e filiais;

12.10.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

## **12.11 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

12.11.1 – Para Empresa Individual: Registro Comercial;

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

12.11.2 – Para Sociedade Empresária (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

12.11.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

12.11.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.11.5 – Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.6. Para comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos:

12.11.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerça atividade empresarial;

12.11.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atue em outra área que não a empresarial;

12.11.6.3. Comprovação de inscrição no Registro Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional;

12.11.6.4. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, a Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

## **12.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

12.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.12.2. Prova de inscrição Municipal no Cadastro de Contribuintes.

12.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, nos termos da Portaria PGFN / RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

12.12.4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa de débitos, que demonstre a regularidade fiscal, ao menos, do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

12.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

## **12.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

12.13.1 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade operacional da licitante informando ter executado fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades de 60% da quantidade exigida, por meio de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se a soma de atestados para este fim.

12.13.2 - Atestado de Visita Técnica, nos termos do Anexo IV, **ou** Declaração da empresa informando que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, não cabendo assim nenhum custo adicional em sua proposta em razão da falta de visita ao local onde serão executados. Caso haja interesse em efetuar a visita técnica, a empresa deverá agendar com a Coordenadoria de Manutenção e Conservação através do telefone (19) 3736.1619 das 08:00 as 18:00 horas.

## **12.14 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.14.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

12.14.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.14.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

## 12.15 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.15.1. Para o cumprimento deste item, as proponentes deverão apresentar declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 13 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 02 (duas) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

13.1.1. Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, para juízo de admissibilidade. A apresentação se dará por ambiente eletrônico, e-mail [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br) ou pelo Protocolo Geral desta Câmara, no prazo de até 03 (três) dias úteis posteriores ao término do prazo de 02 (duas) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, contados do dia útil subsequente, incluído este, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, posteriores ao término do prazo do recorrente, que começarão a correr no dia útil subsequente, incluído este, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- 13.1.2.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.1.2.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade julgadora, para decisão final;
- 13.1.2.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora, para decisão final.

13.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

13.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.5. Não havendo recurso quanto à declaração de vencedor, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao primeiro classificado por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

13.6. Nas hipóteses citadas nos subitens 13.1 e 13.1.1, a autoridade superior decidirá o recurso e adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico ao primeiro classificado por lote. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.7. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

13.8. A homologação desta licitação não obriga a Câmara à contratação do objeto licitado.

13.9. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas, no sítio <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

## **14 – DA GESTÃO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

14.1. A Gestão Contratual dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo III – Minuta de Contrato.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – Executar a prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta de Contrato.

## **16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A Câmara Municipal procederá ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do aceite da nota fiscal.

## **17 – PENALIDADES**

17.1 - A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser penalizada com

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

o impedimento de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, com o descredenciamento de eventuais sistemas e cadastramento de fornecedores que o Município venha a instituir e/ou comunicação da ocorrência ao SICAF, sem prejuízo ainda de multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, inclusive na Lei 8.666/93.

17.2 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto (em caso de ME, EPP ou COOP); a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ou COOP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.

17.2.1 – O disposto no subitem 17.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

17.3 – As penalidades advindas da execução contratual constam na Minuta de Contrato – Anexo III.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – A apresentação das propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.2 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.2.1 – O Pregoeiro poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da prestação do serviço, nos termos do subitem 12.13.1, sendo facultado ao licitante alternativamente comprovar a efetiva realização da prestação do serviço indicado no atestado de qualificação técnica mediante outros meios idôneos de prova sujeitos à avaliação do pregoeiro.

18.2.2 - A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

18.3 – Fica assegurado a esta Câmara, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670**

**Tel. 19 37361766**

**e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
[www.campinas.sp.leg.br](http://www.campinas.sp.leg.br)

18.4 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.5 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste setor de Compras da Câmara Municipal de Campinas.

18.9 – Aplica-se a esta Contratação o disposto nas Leis 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.10 – Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

## **19 - ANEXOS**

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo III – Minuta de Contrato;
- Anexo IV – Atestado de Visita Técnica

Campinas, 02 de agosto de 2017.

**Sidney Vieira Costacurta**  
**Diretor de Materiais e Patrimônio**

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
www.campinas.sp.leg.br

## ANEXO II MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Campinas

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos Condicionadores de Ar para atendimento da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rafael Fernando Zimbaldi  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
Cargo  
E-mail institucional  
E-mail pessoal

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo  
www.campinas.sp.leg.br

## ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017**

**PROCESSO Nº 25.159/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de natureza continuada de Assistência Técnica e Manutenção Periódica em aparelhos Condicionadores de Ar para atendimento da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com as especificações técnicas previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Em cumprimento do disposto no art. 30, inc. III, da Lei nº. 8.666/93, ATESTO que a empresa,

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_, sediada em

\_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante, Sr(a) \_\_\_\_\_,

efetuou visita aos locais da Câmara Municipal de Campinas, onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome / assinatura do servidor

De acordo,

\_\_\_\_\_  
**Representante**

Avenida da Saudade, nº 1004 – Bº Ponte Preta – CEP. 13.041-670

Tel. 19 37361766

e-mail: [jorgebrasco@campinas.sp.leg.br](mailto:jorgebrasco@campinas.sp.leg.br)